



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.031 DE 31 DE JULHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Bibliotecário em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços, não supríveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, no cargo de Bibliotecário, sendo 01 (uma) vaga, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 236, inciso III, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado por esta Lei vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, e dar-se-á através de processo seletivo simplificado, mediante a formação de comissão constituída de servidores a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.